



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3280 - 15 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 5.201/2024.	1
LEI Nº 5.202/2024.	2
LEI Nº 5.203/2024.	3
DECRETO Nº 4.574/2024.	4
DECRETO Nº 4.575/2024.	6
PORTARIA Nº 17.001/2024.	7
PORTARIA Nº 17.002/2024.	8
PORTARIA Nº 17.003/2024.	9
PORTARIA Nº 17.005/2024.	10
PORTARIA Nº 17.006/2024.	10
PORTARIA Nº 17.008/2024.	11
PORTARIA Nº 17.009/2024.	12
PORTARIA Nº 17.010/2024.	12
PORTARIA Nº 17.011/2024.	13
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024.	14
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 02/2023 - CONVOCAÇÃO Nº 03/2024.	15

LEI Nº 5.201/2024.

DISPÕE SOBRE A SEPTUAGÉSIMA QUINTA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI Nº 4.752/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e Prefeita em Exercício, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a septuagésima quinta revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2022/2025, compreendendo:

I) Anexo I – Inclusão de metas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2024.

ROZANI MARCOLIN BOLZON
Prefeita em Exercício



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ROZANI MARCOLIN BOLZON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3280 - 15 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I

Inclusão de Metas PPA 2022/2025

Cód. nº 11.	Órgão Executor:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
Cód. nº 11.002.	Unidade Executora:	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
Cód. nº 23.	Função:	Comércio e Serviços		
Cód. nº 122.	Subfunção:	Administração Geral		
Cód. nº 0017.	Programa:	Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Cód. nº 1.029.	Projeto/Atividade:	Reforma e Adequações dos prédios do Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Indicadores				
Demanda total:		250	Demanda Atendida:	250
Demanda/Meta:		250	Demanda/(situação desejada):	250
Desc. ações a serem desenvolvidas:		Reforma e Adequações dos prédios do Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Quantidade:		250	Unidade de Medida:	m²
Meta física (Qtde) por exercício				
2022	2023	2024	2025	
-		250	-	
Custo Financeiro por exercício – Recurso Livre				
2022	2023	2024	2025	
-	-	R\$ 380.000,00	-	
Custo Financeiro por exercício – Recursos Vinculados				
2022	2023	2024	2025	
-	-	-	-	
JUSTIFICATIVA: Reforma e Adequações dos prédios do Desenvolvimento Econômico e Turismo				

LEI Nº 5.202/2024.

DISPÕE SOBRE A SEGUNDA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, LEI Nº 5.191/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e a Prefeita em Exercício, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a segunda revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2024, Lei 5.191, de 20 de dezembro de 2023, compreendendo:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ROZANI MARCOLIN BOLZON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)